



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Saúde - BA

Quinta-feira • 21 de março de 2019 • Ano III • Edição Nº 622

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA (CHAMAMENTO PÚBLICO 2019) .....	2
JUSTIFICATIVA TÉCNICA (CHAMAMENTO PÚBLICO 2019) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2019) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: SÉRGIO LUIZ SILVA PASSOS

<http://pmsaudeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA (CHAMAMENTO PÚBLICO 2019)**

**Extrato de justificativa para formalização de Termo de Colaboração com o IEL/BA por dispensa de chamamento público**

RESUMO: Termo de Colaboração com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL /BA por Dispensa de Chamamento Público para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil.

O Município de Saúde/BA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal de nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, objetivando a formalização de Termo de Colaboração com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/BA. A justificativa decorreu na forma de DISPENSA de Chamamento Público. O estágio, nos termos da Lei 11.788/2008, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Desta forma, considerando a previsão do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá ser formalizada a parceria com entidade sem fins lucrativos para fins de realização de atividade voltada aos serviços de educação, possibilitando, portanto, a implementação de estágio nos órgãos públicos municipais. Verifica-se que o IEL/BA apresentou toda a documentação solicitada no edital de Credenciamento nº 001/2019, comprovou ter infraestrutura adequada para a execução do projeto, bem como seu Plano de Trabalho apresenta elementos que atendem as necessidades da Administração e demonstra capacidade técnica exigida para o desenvolvimento das atividades. Assim, solicitamos a formalização de termo de colaboração com o IEL/BA, entidade sem fins lucrativos, credenciada junto à Administração Pública Municipal, para fins de desenvolvimento de atividades de agente de integração de estágio.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º da Lei nº 13.019/2014.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA (CHAMAMENTO PÚBLICO 2019)**

**Justificativa Técnica  
Formalização de Termo de Colaboração com o IEL/BA por dispensa de  
Chamamento Público**

Trata-se de processo de dispensa de chamamento público para fins de formalização de termo de colaboração com entidade sem fins lucrativos que atua como agente de integração de estágio.

É inquestionável a necessidade de contratação de estagiários para o desenvolvimento das atividades pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, de forma a dinamizar o desempenho dos setores que necessitem de estagiários, bem como como meio de fomentar o processo de aprendizagem dos alunos selecionados para o estágio.

A contratação de estagiários deverá possibilitar ao estudante a execução de atividade de relevante interesse público, ampliando o conhecimento prático acerca do conteúdo teórico ao qual está tendo acesso e, preparando-o para o mercado de trabalho. Constitui-se, portanto, atividade de relevante interesse público, diretamente relacionada ao acesso à educação, direito social assegurado pela Constituição Federal.

Desta forma, considerando a previsão do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá ser formalizada a parceria com entidade sem fins lucrativos para fins de realização de atividade voltada aos serviços de educação, possibilitando, portanto, a implementação de estágio nos órgãos públicos municipais:

*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Neste sentido, observa-se que o art. 5º da Lei 11.788/2008 disciplina a atividade de agente de integração de estágio, cuja parceria a ser formalizada deverá viabilizar o recrutamento, seleção e acompanhamento adequado dos estagiários dos órgãos públicos municipais e entidades da Administração Pública indireta. Segue transcrição:

*Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.*

*§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:*

- I – identificar oportunidades de estágio;*
- II – ajustar suas condições de realização;*

- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

Verifica-se que o IEL/BA apresentou toda a documentação solicitada no edital de Credenciamento nº XXX, comprovou ter infraestrutura adequada para a execução do projeto, bem como seu Plano de Trabalho apresenta elementos que atendem as necessidades da Administração e demonstra capacidade técnica exigida para o desenvolvimento das atividades.

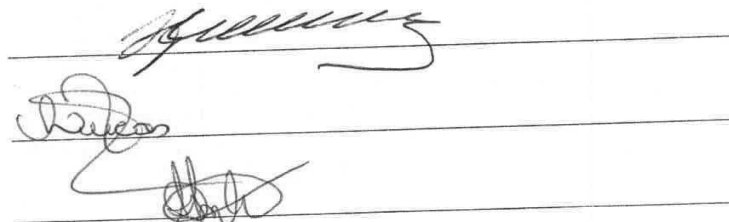
Assim, solicitamos a formalização de termo de colaboração com o IEL/BA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada junto à Administração Pública Municipal, para fins de desenvolvimento de atividades de agente de integração de estágio.

Ressalta-se que o IEL/BA desenvolve atividades de recrutamento e seleção de estagiários, acompanhamento, supervisão e capacitação em observância à Lei nº 11.788/08. Trata-se de entidade com referência local e nacional como agente de integração de estágio, na forma prevista no art. 5º da referida Lei.

Ademais, importante salientar que a atividade do agente de integração disciplinada na Lei do estágio é atividade atribuída ao IEL para a consecução dos objetivos estatutários mencionados, consoante previsão do art. 4º do Estatuto do IEL, Núcleo Bahia, o que destaca a capacidade técnica da entidade para a realização da atividade objeto do termo de colaboração a ser celebrado.

Registre-se que o extrato da presente justificativa deverá ser publicada no meio oficial de publicidade da administração pública, podendo ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, conforme previsão do art. 32, §2º da Lei nº 13.019/2014.

Comissão de Credenciamento, Monitoramento e Avaliação



Three handwritten signatures are present on three horizontal lines. The top signature is the most prominent and appears to be in blue ink. The middle and bottom signatures are in black ink and are less distinct.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – BA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019**

**Processo Administrativo nº049/2019. Objeto:** Prestação de serviços na confecção de camisas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Idoso) do Município de Saúde. **Data:** 22/02/2019. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, alterado Decreto Federal nº 9.412/18, regulamentado pelo Decreto Municipal nº105/2018. **CONTRATADA:** NAMPY COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 96.762.190/0001-53 **Valor:** R\$7.275,00 (Sete mil duzentos e setenta e cinco reais). **Ratificação:** Sérgio Luiz Silva Passos – Prefeito Municipal.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2019)**

**AVISO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ nº 14.197.628/0001-33

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019-FMAS**

**Processo Administrativo nº 049/2019. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 033/2019. Objeto:** Prestação de serviços na confecção de camisas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Idoso) do Município de Saúde. **Vigência:** 22.02.2019 a 22.04.2019. **Recurso Orçamentário:** 07.07.000 / 33.90.39.00 / 2.018 / 29. **CONTRATADA:** NAMPY COMERCIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 96.762.190/0001-53 **Data:** 22/02/2019 **Valor total:** R\$7.275,00 (Sete mil duzentos e setenta e cinco reais). **CONTRATANTE:** Sérgio Luiz Silva Passos e Maria Aparecida dos S. Martins.